



Congresso Nacional

MEDIDA PROVISÓRIA Nº. 894, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019

Institui pensão especial destinada a crianças com microcefalia decorrente do Zika Vírus, nascidas entre 1º de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2018, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada.

APRESENTAÇÃO DE EMENDA ADITIVA

Acrescentem-se ao Art. 1º da Medida Provisória 894, de 2019, onde couberem, os dispositivos abaixo, renumerando-se os demais artigos:

Art. 1º

Art. Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Nacional de Referência em Tratamento da Microcefalia, com o objetivo de garantir cidadania plena aos atendidos por meio da integração entre educação, saúde e assistência social.

Art. Garante a distribuição gratuita de repelentes, por meio do Ministério da Saúde às gestantes em situação de vulnerabilidade social e cadastradas em programas de transferência de renda do governo federal.

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória 894/2019 assegura pensão especial vitalícia de um salário mínimo para vítimas de microcefalia decorrente do vírus zika. O benefício será concedido aos nascidos entre 2015 e 2018, os anos de maior incidência da doença no País.

A microcefalia pode ser efeito de uma série de fatores de diferentes origens, como substâncias químicas e infecciosas, além de bactérias, vírus e radiação. Ela não tem uma única causa. Alguns exemplos são o vírus da rubéola, citomegalovírus, herpes, a toxoplasmose e alguns estágios da sífilis. Ela tem sido bastante associada também ao Zika Vírus, uma arbovirose transmitida pelo mosquito Aedes Aegypti.



CD/19224.97698-62



Congresso Nacional

De acordo com o Ministério da Saúde, entre 2015 e 2018 foram confirmados 3,3 mil casos de alterações no crescimento e desenvolvimento de recém-nascidos relacionados ao vírus zika, a maior parte no Nordeste (2.122 casos). A malformação pode ser acompanhada de epilepsia, paralisia cerebral, retardo no desenvolvimento cognitivo, motor e fala, além de problemas de visão e audição. As crianças com microcefalia precisam de estimulação precoce, para reduzir os prejuízos no desenvolvimento.

Concordamos que o pagamento da pensão proposto pela Medida Provisória é de extrema importância, no entanto, entendemos que o poder público deve adotar medidas complementares ao auxílio financeiro e que possibilite a prevenção para a redução no número de novos casos e um melhor desenvolvimento da criança com microcefalia.

Dep. Flávia Arruda
PL/DF



CD/19224.97698-62